



APROVADA
NA 540 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 532
19 de agosto de 1994
Hora: 10h10m às 13h10m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.303).
3. Consideração das atas correspondentes às 521a., 527a. e 529a. sessões.
4. Adiamento da reunião de responsáveis pelas políticas de integração (ALADI/CR/PR/124).
5. Convocação da Segunda Reunião do Conselho de Turismo (ALADI/SEC/Proposta 163).
6. Pedido de suspensão temporária das obrigações contidas no artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980. (Nota apresentada pela Representação do México).
7. Relatório final da Segunda Reunião de Especialistas em Matéria de Origem (ALADI/RE.O/II/Relatório).
8. Calendário de reuniões (ALADI/SEC/dt 366/Rev. 7 e Add. 1).
9. Outros assuntos.
 - Convocação da reunião da Comissão Assessora de Valoração Aduaneira (19-23 de setembro de 1994).

- Reunião do Grupo de Trabalho sobre Normas Técnicas (26-27 de setembro).
- Reunião sobre cláusulas de salvaguarda (24-25 de outubro).
- Segunda Reunião de Especialistas em Matéria de Origem.
- Revisão do projeto sobre solução de controvérsias.
- Adiamiento da reunião da Comissão de Orçamento.
- Pedido de informação da Representação do Brasil sobre o cumprimento do artigo primeiro da Resolução 43.
- Visita da Senhora Elmira Nogueira Batista ao Senhor Presidente do Comitê e ao Senhor Secretário-Geral.

Preside:

IGNACIO VILLASENOR

Assistem: Jesús Sabra, Noemí Gómez e Roxana Sánchez (Argentina), Roberto Emilio Finot (Bolívia), Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares e Luis Antonio Balduino Carneiro (Brasil), Elvira Pérez de De Castro (Colômbia), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdés (Chile), Humberto Jiménez (Equador), Ignacio Villaseñor, Juventino Balderas e Dora Rodríguez Romero (México), Efraín Darío Centurión, Carlos Galeano Perrone e Alfredo Núñez (Paraguai), Guillermo Fernández-Cornejo Cortés, Efraín Saavedra (Peru), Eduardo Penela Ríos, José Roberto Muineló e Daniel Botta (Uruguai), Germán Lairé e Antonio Rangel (Venezuela).

Secretário-Geral: Antonio José de Cerqueira Antunes.

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas.

Secretário-Geral Adjunto: Isaac Maidana Quisbert.

Secretaria: Néstor W. Ruocco e Emilio Sosa.

mas

PRESIDENTE. Inicia-se a 532a. sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

Em consideração:

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Desejaria manifestar que no ponto "outros assuntos" gostaríamos de incluir o tema "orçamento".

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Desejaria submeter à consideração dos senhores se seria pertinente ou não incluir nesta ordem do dia a convocação do Grupo Ad Hoc; como estava vinculada com a reunião de responsáveis, talvez fosse pertinente.

PRESIDENTE. Seria, aparentemente, conseqüência da decisão que adotariamos sobre a convocação de Responsáveis pelas Políticas de Integração. Em seu momento será considerado.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Da intervenção da Secretaria entendemos que este tema e outros mais, vinculados com outras convocações, estão incluídos no ponto 8.

PRESIDENTE. Não havendo outras observações, APROVA-SE a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.303).

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, no documento ALADI/SEC/di 2.303 estão registradas as notas e documentos aos quais corresponde dar entrada nesta sessão.

Após a edição desse documento recebemos a nota número 196, da Representação do México, pela qual comunica a aprovação do Protocolo Modificativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, por parte do Honorável Congresso, em 14 de julho de 1994.

Tenho em meu poder a nota, Senhor Presidente, como também o documento enviado pelo Senhor Presidente da República, endossado pelo Secretário das Relações Exteriores do México e através deste documento se considera depositada na Secretaria a ratificação do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980 por parte do México.

Passo a ler, Senhor Presidente, o documento enviado pelo Presidente do México que diz o seguinte: "Carlos Salinas de Gortari, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, a todos os que a presente virem, saibam que:

mas

Em treze de junho de mil novecentos e noventa e quatro o Plenipotenciário dos Estados Unidos Mexicanos, devidamente autorizado para esses efeitos, assinou, ad referendum, o Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, aprovado na cidade de Cartagena de Indias, Colômbia, na mesma data.

O mencionado Protocolo foi aprovado pela Câmara dos Senadores do Honrável Congresso da União, em quatorze do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, segundo Decreto publicado no Diário Oficial da Federação em vinte e cinco de julho do mesmo ano.

Em virtude do anterior, eu, Carlos Salinas de Gortari, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, em uso da faculdade que me confere a Fração X do artigo 89 da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos, ratifico e confirmo o Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 e prometo, em nome da Nação mexicana, cumpri-lo e observá-lo e fazer com que se cumpra e observe.

Em fé do que, expeço as presentes, assinadas de meu próprio punho, autorizadas com o Grande Carimbo da Nação e referendadas pelo Senhor Manuel Tello, Secretário das Relações Exteriores, na residência do Poder Executivo Federal, na Cidade do México, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro."

A segunda nota, Senhor Presidente, é da Representação do Brasil, pela qual envia cópia das Resoluções 45 e 46 do Grupo Mercado Comum e solicita-nos que levemos ao conhecimento das demais Representações essas resoluções.

Se o Senhor Presidente está de acordo posso, ler essas resoluções ou enviá-las oportunamente às Representações. Talvez seria conveniente ler as resoluções que a pedido da Representação do Brasil comunico às demais Representações dos países da ALADI.

"MERCOSUR/GMC/RES 45/94

VISTO La Decisión no. 10/92 del Consejo del Mercado Común, las Resoluciones nos. 16/92, 35/92, 21/93 y 93/93 del Grupo Mercado Común,

CONSIDERANDO Que en dichas normas se establecieron pautas para definir criterios comunes a los Estados Parte en función del artículo 8o. inciso b) del Tratado de Asunción,

Que por la mencionada Decisión se delegó al Grupo Mercado Común la atribución para definir los criterios a ser aplicados por los Estados Parte en sus negociaciones con otros países de la ALADI.

mas

Que el 1o. de enero de 1995 entrará en vigencia el Arancel Externo Común.

Que, por esa razón y de conformidad con las "Pautas de San Pablo", contenidas en la Resolución 35/92, las preferencias arancelarias de los acuerdos comerciales bilaterales de los Estados Partes con los restantes países miembros de la ALADI caducarán el 31 de diciembre de 1994.

EL GRUPO MERCADO COMUN

RESUELVE:

Artículo 1o.- Las negociaciones se efectuarán entre el MERCOSUR, como bloque, y países individuales o grupos de países.

Artículo 2o.- La renegociación de los acuerdos de naturaleza económico-comercial existentes con los demás países sudamericanos de la ALADI deberá concluir antes del 15 de diciembre de 1994, para entrar en vigencia a partir del 1.1.95. Esas renegociaciones se harán con los criterios básicos y requisitos mínimos siguientes:

- a) La finalidad de las negociaciones será la celebración de acuerdos de libre comercio, con vistas a alcanzar sus objetivos plenos en un plazo de diez años. Dichos acuerdos serán protocolizados en la ALADI como Acuerdos de Alcance Parcial de Complementación Económica.
- b) Las negociaciones comprenderán la totalidad del universo arancelario.
- c) Se utilizarán mecanismos de desgravación automáticos y progresivos.
- d) Las concesiones que otorgue y reciba el MERCOSUR serán comunes.
- e) Existirán listas de excepciones y de productos sensibles que consistirán de un número reducido de ítem arancelarios y serán reducidas y comunes para los miembros del MERCOSUR para cada negociación. Las listas de productos sensibles podrán tener sus propios cronogramas de desgravación diferenciados del ritmo de desgravación del resto de los productos.
- f) El programa de desgravación deberá ser acompañado, para su correcta ejecución, por la aplicación de determinados requisitos, tales como: Régimen de Origen, Salvaguardias, Solución de Controversias, Restricciones no Arancelarias, Regímenes Aduaneros Especiales, Zonas Francas, Estímulos a las Exportaciones, Armonización de Normas y Reglamentos Técnicos y Sanitarios, los cuales deberán entrar en

mas

vigencia a lo largo de la ejecución de los Acuerdos. En ocasión de la renegociación de cada uno de esos acuerdos se definirá el conjunto de Requisitos Mínimos que deberá entrar en vigencia en forma simultánea con los mismos.

- g) La implementación de los Acuerdos será examinada periódicamente e incluirá una evaluación global previa a la desgravación total, que inclusive comprenderá la posibilidad de eliminación o reducción de las listas de excepciones.
- h) Los programas de desgravación, las listas de excepciones y las listas de productos sensibles deberán tener en cuenta la "Preferencia MERCOSUR" para los Estados Partes del Tratado de Asunción.

Artículo 3o.- La renegociación de los acuerdos de naturaleza económico-comercial con los países miembros de ALADI que negociaron acuerdos no previstos en el Tratado de Montevideo en 1980 y con los países contemplados en el artículo 25 de dicho Tratado, deberán concluir antes del 15 de diciembre de 1994 y entrar en vigencia a partir del 1/1/95. Dichas negociaciones deberán realizarse en base a criterios comunes específicos a determinar."

"MERCOSUR/GMC/RES 46/94

VISTO La Decisión no. 10/92 del Consejo del Mercado Común, las Resoluciones nos. 16/92, 35/92, 21/93 y 93/93 del Grupo Mercado Común,

CONSIDERANDO Que en dichas normas se establecieron pautas para definir criterios comunes a los Estados Parte en función del artículo 8o. inciso b) del Tratado de Asunción.

Que por la mencionada Decisión se delegó al Grupo Mercado Común la atribución para definir los criterios a ser aplicados por los Estados Partes en sus negociaciones con otros países de la ALADI.

Que la vigencia de los acuerdos bilaterales con otros países miembros de la ALADI no debe extenderse más allá del 31 de diciembre de 1994.

EL GRUPO MERCADO COMUN

RESUELVE

Artículo 1o.- Reiterar que los Estados Partes deberán asegurar la caducidad de los Acuerdos de Alcance Parcial bilaterales o plurilaterales suscritos en el ámbito de la ALADI, de tal manera de no perforar el Arancel Externo Común que regirá a partir del 1o. de enero de 1995."

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, apenas para solicitar a Vossa Excelência que transmita à Representação mexicana a satisfação do Brasil por este que será o primeiro depósito de ratificação do Protocolo Interpretativo do artigo 44.

Creio que é o início de um processo em que todos nossos países reiterarão, a seu tempo, em nível jurídico-político, os compromissos assumidos de cumprir em sua integridade com o disposto no Protocolo Interpretativo do artigo 44 e documentos conexos.

Representação do MÉXICO (Juventino Calderas). Senhor Presidente, igualmente, por seu intermédio, devo manifestar a grande satisfação pelos avanços do MERCOSUL; temos a certeza de que os grandes esforços feitos para manter no calendário ações de tanta transcendência são importantes para todos os membros da ALADI e particularmente para meu país.

Com prazer estudaremos o conteúdo das duas resoluções que chegaram a nosso conhecimento através da Secretaria e, em sua oportunidade, faríamos algum pronunciamento a respeito.

Em relação à primeira parte, caberia unicamente acrescentar a importância que reveste para nosso país o fato de cumprir também com os compromissos que declaramos no seio da ALADI. Isto, como primeira demonstração de ser o primeiro país que ratifica em seu Congresso o Protocolo Interpretativo do artigo 44.

A derivação é importante porque o pedido que meu país também apresentou de dispensa do conteúdo do artigo 44 foi precisamente em 18 de julho, posterior à data de aprovação do Congresso deste instrumento jurídico. Ou seja, entre outras razões que tínhamos para prolongar um pouco o período para apresentar o pedido era, precisamente, assegurar-nos de que juridicamente tínhamos cumprido com o compromisso.

Por conseguinte, no dia 14 foi aprovado por meu Congresso e no dia 18 foi apresentado o pedido de "waiver", com esse esclarecimento.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Para salientar inclusive a dimensão simbólica de que o ato do Governo mexicano ocorre exatamente no dia da Tomada da Bastilha.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Brasil. Efetivamente, foi em 14 de julho que o México fez o pedido de dispensa com base no Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980.

Estou falando como Representante do México.

mas

O Senhor Representante do México salientou o significado que o México outorga ao cabal e diligente cumprimento dos compromissos jurídicos contraídos por todos os Estados-parte do Tratado de Montevideu 1980.

Para o México, a segurança jurídica é um conceito que não admite exceções e que responde ao compromisso político assumido por todos os Estados ao subscrever o Tratado de Montevideu 1980. Conseqüentemente, o México dá este passo sobre a base mais sólida.

Devo salientar também o fato de que o pedido de dispensa foi feito imediatamente depois de que o Senado da República aprovou o Protocolo. O México queria fixar uma congruência impecável em relação com a aprovação pelo Senado e com o pedido de dispensa. Mas, também para manifestar a importância que outorga ao irrestrito cumprimento dos compromissos jurídicos derivados do Tratado de Montevideu, não somente no que se refere à circunstância do artigo 44, mas a cada uma das disposições e cláusulas contidas no próprio Tratado.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, para acrescentar outro assunto apresentado a último momento.

Vamos distribuir nesta reunião ainda, está sendo preparado pela Secretaria, um documento que será denominado "ALADI/CR/PA 164", com proposta de convocação da Comissão Assessora de Valoração.

Era para informar somente esse último detalhe, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Passamos ao seguinte ponto.

3. Consideração das atas correspondentes às 521a., 527a. e 529a. sessões.

Em consideração.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Estamos em condições de aprovar as atas 527, 529 e a papelada, quero dizer a ata 521.

PRESIDENTE. Apreciamos seu pronunciamento aprovatório sobre as atas submetidas a consideração do Comitê. Estas ficariam APROVADAS, caso não houvesse comentários ou observações.

4. Adiamento da Reunião de Responsáveis pelas Políticas de Integração (ALADI/CR/PR/124).

mas

A este respeito gostaria de dar a palavra à Secretaria-Geral para que nos situasse exatamente no ponto onde nos encontramos e que nos comentasse também as possíveis datas que poderiam ser consideradas para a convocação da reunião.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Os Senhores Representantes têm em seu poder o projeto de resolução 124, onde se registra uma das datas manejadas como possíveis para convocar a reunião de responsáveis.

Posteriormente a este documento foram recebidas algumas sugestões para transferir esta reunião para os dias 3 e 4 ou 5 e 6 de outubro. Repito, depois desta proposta inicial de 29 e 30 de setembro foram recebidas sugestões para transferir esta reunião para os dias 3 e 4 ou 5 e 6 de outubro.

Por conseguinte, fica apresentada à Mesa a sugestão recebida.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, a propósito deste menu de datas alternativas, a Representação do Brasil desejaria esclarecer às demais Representações, à Secretaria-Geral e a Vossa Excelência que, em contato com nossa Chancelaria, fomos orientados para oferecer também a alternativa que é de nossa preferência: 6 e 7 de outubro, para que a reunião de responsáveis pelas políticas de integração se realize nos dias quinta e sextas-feiras.

PRESIDENTE. O quadro é o seguinte: tínhamos previsto os dias 3 e 4 de outubro para a reunião do Grupo Ad Hoc. Pelas dificuldades para concretizar uma data que nos permita reunir os responsáveis pelas políticas de integração se tinha pensado em trocar essa data para realizar essa reunião de responsáveis.

Surgiu, posteriormente, a possibilidade de que essa reunião, levando em conta as dificuldades, ou melhor dito, o fato de que no dia 3 de outubro há eleições no Brasil, pudesse realizar-se nos dias 5 e 6. Entendo que várias Representações teriam uma posição favorável a respeito destas datas.

A Presidência perguntaria, então, se a Representação do Brasil teria alguma dificuldade com a data de 5 e 6, porque, se assim fosse, teríamos que consultar novamente as Chancelarias sobre a nova proposta, embora seja nessa mesma semana, mas na verdade a agenda de trabalho das Chancelarias está sumamente complicada.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Efetivamente, a data sobre a que tinha consenso era 29 e 30, mas posteriormente tentamos as data de 3 e 4, que

mas

no caso do Brasil coincide com nossa primeira rodada do processo eleitoral e seria praticamente impossível que viesse um funcionário para esta reunião caso fosse feita dias 3 e 4.

O Embaixador do Peru, sugeriu, então que se procurasse adiar mais um pouco a reunião dos responsáveis pelas políticas de integração e que imediatamente depois desta reunião se fizesse, na semana seguinte a reunião do Grupo Ad Hoc. Efetivamente, consultamos nossa Chancelaria quanto a esta possibilidade de 5 e 6, mas, a resposta foi que no dia 5 haveria dificuldades para que o Chefe de nossa delegação à reunião de responsáveis pelas políticas de integração, que será o Ministro Renato Márquez, Chefe do Departamento de Integração do Itamarati, pudesse estar aqui em Montevideú.

De qualquer forma, esta manhã tentei um contato telefônico com Renato Márquez para facilitar a obtenção de um consenso em torno de 5 e 6. Infelizmente o Chefe do Departamento de Integração está fora de Brasília e não é possível uma comunicação por via telefônica neste momento. De maneira que a única instrução que tenho é que poderíamos "conviver" com a data de 29-30, tal como inicialmente foi o consenso, ou com a de 6 e 7.

Evidentemente que se para outras Representações é de extrema dificuldade a data de 6 e 7. A Representação do Brasil no final deste debate, pediria um tempo ao Comitê para consultar o Chefe do Departamento de Integração, onde ele se encontrar, para saber se poderia fazer um esforço grande para estar presente no dia 5. Mas, a reação inicial da Chancelaria brasileira foi uma marcada preferência pelas datas de 6 e 7 ou 29 e 30, alternativamente.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Se vemos as grandes dificuldades para fazer o acoplamento entre estes dois eventos, desejaríamos fazer uma proposta para poder conciliar as novas datas: se em lugar de mantê-las juntas, como era a proposta do Peru, nos déssemos um pouco de tempo entre uma e outra, em parte para assimilar o resultado de uma e continuá-lo no outro evento, e levando em conta que não necessariamente são os mesmos representantes que estão participando em cada um dos dois foros, poderíamos falar de 5 e 6 ou 6 e 7 a reserva de elucidar a dúvida do Brasil para a reunião de representantes responsáveis. E talvez, então, fazer nos dias 17 e 18 de outubro a do Grupo Ad Hoc. Espero que isto não cause mais dificuldades.

Representação do PERU (Efraín Saavedra). Senhor Presidente, simplesmente desejaria relevar o manifestado pelo Embaixador Fernández-Cornejo na sessão anterior, de que não haveria dificuldades em retirar a proposta de que fossem contíguas as

mas

duas reuniões de responsáveis pelas políticas de integração e do Grupo Ad Hoc.

Coincidimos plenamente com a proposta da Representação do México e estamos abertos a tudo.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Sim, no mesmo sentido da Representação do Peru, de apoiar a proposta do México de dar-nos um tempo para que se possa digerir o que vão tratar os representantes responsáveis na próxima reunião, e depois o Grupo Ad Hoc poderia ter outra possibilidade.

Quanto às datas, se está em consulta, para nós é indiferente 5 e 6 ou 6 e 7; se houver dificuldades de alguma representação, pelo menos por tradição apoiaríamos essa data de 6 e 7.

E a outra é 17 e 18 de outubro que já poderíamos consultar; mas, em princípio, tampouco teríamos inconveniente para a do Grupo Ad Hoc, com o qual teríamos dez dias, não é?

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, com ânimo de acelerar os trabalhos sobre o tema, queria manifestar que a Representação do Brasil não tem nenhuma dificuldade quanto à proposta mexicana, apoiada pela Representação da Argentina, de deixar um período entre a reunião de responsáveis pelas políticas de integração e a reunião do Grupo Ad Hoc. Nesse caso, a Representação do Brasil submeterá a sua Chancelaria a hipótese de 17 e 18 de outubro para a reunião do Grupo Ad Hoc; manifestará a compreensão do Comitê quanto a nossas dificuldades para a data de 5 e, mesmo assim, pedirá a confirmação dessas dificuldades, de modo que em poucos dias -imagino- possa dar aos senhores a informação de se estarmos em condições de fazer a reunião nos dias 5 e 6, de responsáveis pela integração, ou 6 e 7, como foi a preferência manifestada por minha Chancelaria.

PRESIDENTE. Talvez seria conveniente que nos pronunciássemos sobre a data proposta para reunir o Grupo Ad Hoc nos dias 17 e 18 de outubro; poderíamos registrá-la como data tentativa, sujeita a confirmação a partir da consulta que farão os Senhores Representantes. E, conseqüentemente, pediria à Secretaria-Geral, se a Presidência está no correto, que fizéssemos uma exploração a partir da próxima semana sobre a data de 17 e 18 de outubro, com a finalidade de que possamos formalizar uma decisão, levando em conta que o tempo urge.

No que diz respeito à reunião de responsáveis creio que chegamos a um princípio de solução sobre a data de 5 e 6, dependendo da consulta que fará o Senhor Representante do Brasil...

Diálogos.

mas

Se os Senhores Representantes permitem a Presidência concluirá seu comentário; depois lhes darei a palavra no momento em que o solicitarem ... 5 e 6, sempre que o Senhor Representante do Brasil nos indique se pode solucionar a dificuldade aparente que existiria; do contrário, seria 6 e 7.

Conseqüentemente, solicito ao Senhor Representante do Brasil que faça essa consulta quanto antes para, na próxima semana, ter esclarecida também esta incógnita.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Perdoe-me, Senhor Presidente, talvez a dinâmica deste tema me leve a uma sugestão a Vossa Excelência e aos demais colegas; parece-me que 6 e 7 poderia ser aceito por todas as representações. Se esse for o caso, poderíamos aprovar hoje o projeto de resolução, adiando a reunião para 6 e 7. Se há alguma dificuldade de qualquer outra representação, então sim, a representação brasileira faria esta consulta sobre alternativa de datas. É minha sugestão.

PRESIDENTE. Se se me permite o comentário, tinha sido feita uma sondagem sobre a data de 5 e 6. Creio que haveria, pelo menos, uma representação que sim teria algum tipo de dificuldade para os dias 6 e 7.

Então, mantemos as datas e, conseqüentemente, uma vez esclarecidas as dúvidas sobre uma e outra -espero que seja a partir da próxima semana- procederíamos.

Representação da BOLÍVIA (Roberto Finot). Senhor Presidente, em todo caso nos preocupa que ainda, até hoje, não tenhamos definido -valha a redundância- a data desta próxima reunião de responsáveis pelas políticas de integração. E me pareceu perceber que havia realmente um consenso para a data de 6 e 7 e, inclusive a indicativa de 17 e 18 para a reunião do Grupo Ad Hoc, e tinha a impressão de que podíamos definir isso hoje, agora, nesta reunião. Pelo menos nós estamos de acordo nisso e talvez poderíamos fazer uma sondagem para saber que país teria dificuldades e, obviamente, consideraríamos essa dificuldade, mas não o percebemos no debate.

PRESIDENTE. Gostaria de escutar os comentários dos Senhores Representantes.

Representação da COLOMBIA (Elvira Pérez de De Castro). Senhor Presidente, desejaria expressar que estamos de acordo com a data de 6 e 7 para a reunião de responsáveis pelas políticas de integração e quanto à do Grupo Ad Hoc desejaria recordar -claro que vai ser tratado, imagino, no ponto 8- que a Argentina propôs a data de 17 e 18 de outubro para normas fito e zoossanitárias. Então, poderiam ser mudadas porque

mas

seria um grupo de trabalho. E, nesse caso, estaríamos de acordo com as duas datas.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Em relação à última observação da Colômbia seria interessante manter os dias 17 e 18 de outubro para o Grupo Ad Hoc, considerando que normalmente não são os mesmos representantes; alguns são técnicos e outros nem tanto, não é? Na realidade, tínhamos a idéia de 5 e 6. Gostaríamos de dar-nos um tempo peremptório, como sugere a Representação do Brasil, para fazer a consulta, porque assim como está proposto nos causa alguma dificuldade.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, para esclarecer. Creio que a situação atual seria que dez Representações poderiam realizar a reunião de responsáveis pelas políticas de integração dias 6 e 7, e que a Representação mexicana teria problemas para essa data. Nesse caso, a Representação brasileira não consultará a sua Chancelaria a data de 5 e 6. Esperará o resultado da consulta mexicana sobre a data de 6 e 7.

PRESIDENTE. A Presidência veria aqui algum tipo de dificuldade, se me permitem o comentário, já que caso não se chegue a algum tipo de acordo com relação a ambas as datas teríamos que tratar novamente o tema no Comitê e considero que poderíamos encontrar uma solução econômica se mantivéssemos as duas datas e esperamos que sejam feitas as consultas pertinentes.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Senhor Presidente, a idéia é que a data inicialmente proposta era 3 e 4. Posteriormente foi apresentada uma alternativa de 5 e 6. Evidentemente foi feita a sondagem, apoiada também por várias Representações, mas, igualmente a primeira segue a ordem lógica e cronológica.

Gostaria de que isto ficasse também claro: que o México não faria este tipo de ações porque realmente seria continuar voltando ao tema.

PRESIDENTE. Na próxima semana estaríamos em condições de esclarecer as dúvidas sobre as datas propostas para a reunião de responsáveis pelas políticas de integração.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que a Representação da Bolívia manifestou a preocupação pela falta de decisão sobre um tema que já deveríamos definir. Se vamos esperar até a semana que vem, isto não deveria passar de segunda ou terça-feira. E nesse caso a Secretaria deveria trazer, com base nas consultas das Representações, as datas, a convocação para ambas as reuniões, tanto para a reunião de responsáveis como para a reunião do Grupo Ad Hoc.

mas

PRESIDENTE. O propósito da Presidência é que possamos adotar uma decisão definitiva na terça-feira próxima, em sessão do Comitê; ou seja, trazer ao Comitê, já devidamente "cozinhada", a data definitiva.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Não me vou referir às datas.

PRESIDENTE. Não é sobre este ponto?

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). É sobre este ponto, mas não sobre as datas; é sobre o projeto de resolução.

Acreditamos que não deveria dizer "...adiar a reunião de responsáveis..." senão "...convocar a reunião de responsáveis...". O adiamento, eventualmente deveria ir em um considerando. Porque se desejássemos adiar a reunião, deveria figurar de que data até que data. Mas, dizer simplesmente "adiar", pelo menos do ponto de vista legal, não tem sentido. Então, deveria dizer simplesmente "convocar a reunião de Representantes para xis data...".

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Paraguai. A Secretaria tomou nota de sua observação. Passamos ao ponto seguinte.

5. Convocação da Segunda Reunião do Conselho de Turismo (ALADI/SEC/Proposta 163).

PRESIDENTE. Se a Presidência lembra, a maioria das Representações estaria em condições de pronunciar-se agora sobre as datas propostas pelo Governo equatoriano para realizar esta reunião, entendo que em Quito e nas Ilhas Galápagos.

Conseqüentemente, ofereço a palavra sobre o projeto de acordo contido no documento ALADI/SEC/Proposta 163, página 4.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Simplesmente uma observação de forma. No "Tendo em vista", ponto e vírgula, "... e o documento ALADI/SEC/Proposta 163.", o resto não tem sentido.

PRESIDENTE. A Secretaria tomou nota desta observação.

Submeto a votação o projeto de acordo.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa tenham a gentileza de manifestarem-se.

Vota-se: Unanimidade. Afirmativa.

Por conseguinte, o Comitê APROVA o seguinte

mas

"ACORDO 181

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 87, que cria o Conselho de Turismo da ALADI, e o documento ALADI/SEC/Proposta 163,

ACORDA

PRIMEIRO.- Convocar a Segunda Reunião do Conselho de Turismo para os dias 17 a 19 de outubro de 1994, que se realizará na República do Equador.

SEGUNDO.- Aprovar para essa reunião a seguinte Agenda:

1. Relatório da Secretaria-Geral sobre a situação das atividades desenvolvidas entre a primeira e a segunda reunião.
2. Avaliação do Plano de Ação de Turismo da ALADI e definição das diretrizes que orientarão os trabalhos da Associação em matéria de promoção, facilitação e capacitação turística.
3. Análise dos programas de trabalho desenvolvidos nos esquemas sub-regionais e setoriais e definição de pautas para sua coordenação e articulação.
4. Participação dos operadores nos planos de desenvolvimento turístico da região.
5. Projeto de harmonização das estatísticas de turismo dos países-membros.
6. Outros assuntos."

Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

6. Pedido de suspensão temporária das obrigações contidas no artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980 (Nota apresentada pela Representação do México).

PRESIDENTE. Este ponto da ordem do dia foi solicitado pela Representação da Argentina, à qual lhe outorgo a palavra.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, hoje recebemos com satisfação, entre os documentos ingressados a esta Secretaria, o depósito de ratificação, por parte do Governo do México, do Protocolo Interpretativo do artigo 44.

mas

Isto evidencia a vontade política do México de ir ao encontro do cumprimento de todas as disposições emanadas do Tratado de Montevidéu 1980 e deste Protocolo Interpretativo.

Desejaria referir-me, Senhor Presidente, ao pedido de suspensão temporária das obrigações contidas no artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 feito a este Comitê de Representantes pela Representação do México, através de sua nota 159, de 14 de julho de 1994.

Meu Governo manifesta sua preocupação pela falta de fundamentação substantiva na nota apresentada em nome do Governo do México e pelo fato de que pareceria somente limitar-se às negociações compensatórias ao segundo parágrafo da letra a) do artigo 3 do Protocolo Interpretativo.

O Governo argentino espera uma fundamentação de fundo do pedido de "waiver" por parte do México, fazendo constar também que, a critério de meu Governo, as negociações e correspondentes compensações implicam uma referência "in totum" ao artigo 3 do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980; e, nesse sentido, por seu intermédio, Senhor Presidente, desejaria saber se a Ilustre Representação dos Estados Unidos Mexicanos, aqui presente, interpreta da mesma maneira o que acabo de manifestar.

Por seu intermédio, portanto, Senhor Presidente, desejaria manifestar que, caso seja compartilhada pelo Senhor Representante esta interpretação, que é "in totum", entendê-la-íamos como satisfatória. Caso contrário, fazemos expressa reserva de nossos direitos.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Argentina.

Tem a palavra o Senhor Representante do Brasil.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, no mesmo sentido que a intervenção do Senhor Representante Permanente da Argentina, a Representação do Brasil também deseja expressar sua surpresa e preocupação pelos termos em que está baseado o pedido de "waiver", formulado pelo Governo mexicano. Segundo nossa maneira de ver, o pedido não obedece integralmente, como seria desejável, o estabelecido na Resolução 43 (I-E) nem concorda completamente com o regime previsto no Protocolo Interpretativo do artigo 44.

Desta forma, segundo o Governo brasileiro, a nota nº 159 da Representação Permanente do México, de 14/07/94, deveria ter preliminarmente apresentado as razões que fundamentam o pedido de suspensão temporária das obrigações do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, além de manifestar o compromisso de observar o regime estabelecido no Protocolo Interpretativo.

mas

Além disso, chama a atenção da Representação do Brasil o fato de que a nota mexicana, ao mencionar a disposição de seu Governo de fazer negociações compensatórias, somente faz referência ao parágrafo segundo da letra "a" do artigo terceiro do Protocolo Interpretativo, o que torna incompleta essa nota. A esse respeito, a Representação do Brasil deseja recordar e fazer constar de que, conforme o Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, tais negociações estão delimitadas pelo artigo terceiro em seu conjunto e têm por objetivo compensar perdas comerciais, atuais ou potenciais, provocadas por preferências concedidas em instrumentos não previstos no Tratado de Montevideu 1980. Nesta oportunidade o Governo brasileiro considera conveniente registrar formalmente esse direito que é seu e de todos os parceiros do México na ALADI.

Senhor Presidente, a Representação brasileira opina que as limitações indicadas na nota mexicana podem superar-se, sem maiores dificuldades, na medida em que a Representação do México se comprometa, no mais curto prazo e de maneira formal, a contemplar nas negociações mencionadas na nota 159, de 14 de julho passado, o artigo terceiro do Protocolo Interpretativo em sua totalidade. Segundo nosso modo de ver, esse compromisso formal deveria ser objeto de uma nota que complementasse aquela notificação inicial. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Brasil.

Tem a palavra o Senhor Representante do México.

Representação do MÉXICO (Juventino Balderas). Senhor Presidente, logicamente entendemos as preocupações e a surpresa das distintas Representações que me antecederam. Estamos também um pouco surpresos de que lhes surpreenda esta situação. Na realidade, tardamos suficiente tempo, precisamente porque estávamos vendo a fundamentação de um instrumento que sem dúvida é o resultado de um compromisso que contraímos desde o início, e esse compromisso está totalmente exposto em todos os documentos, em todas as transcrições de discussões de todos os foros que afortunadamente cristalizaram no Protocolo Interpretativo.

Então, o primeiro ponto de meu país é deixar assentado que sim tentamos um compromisso e que somos congruentes com o cumprimento do compromisso, e em virtude disso nos demos o tempo indispensável para que todo o Corpo Jurídico da Chancelaria e do SECOFI fizesse as análises pertinentes.

Então, o primeiro tema que vem à colação são as razões para fundamentar no texto; talvez isso ajude o Senhor Presidente, do pedido. As duas últimas linhas do segundo parágrafo dizem: "Esse pedido tem seu fundamento no artigo primeiro da Resolução 43 (I-E) do Conselho de Ministros da ALADI".

mas

E o artigo primeiro é compreensivo porque casualmente todas as preocupações que nos estão indicando agora os distintos Representantes da Argentina e do Brasil estão relacionadas com a forma em que pensamos que iam realizar-se estas negociações.

Vou me permitir ler o artigo primeiro desta resolução, referente às normas para o período de transição até que o Protocolo entre em vigor. Diz: "De conformidade com o estabelecido no artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, os países-membros que concederem vantagens, favores, franquias, imunidades ou privilégios a produtos originários de ou destinados a qualquer outro país-membro ou não membro, por decisões ou acordos que não estiverem previstos no próprio Tratado ou no Acordo de Cartagena, deverão estender esse tratamento de forma imediata e incondicional aos demais países-membros da Associação".

Estamos exatamente com uma interpretação fiel do conteúdo do artigo 44, que não unicamente trouxemos ao primeiro artigo do Protocolo Interpretativo, transcrevendo totalmente fiel o texto do Tratado de Montevidéu 1980, senão que no seguinte artigo; peço desculpas porque estava lendo o outro protocolo.

No primeiro artigo, o primeiro artigo de normas para o período de transição, permito-me ler novamente: "o país-membro da Associação Latino-Americana de Integração, ALADI, que firmar um acordo que implique a aplicação do artigo 44 do Tratado de Montevidéu -textualmente o transcrevemos no Protocolo Interpretativo em seu artigo primeiro-, deverá comunicar imediatamente ao Comitê de Representantes a entrada em vigor desse Acordo, fornecendo seu texto e instrumentos complementares".

Devo dizer a propósito que temos dois comunicados onde consta que enviamos oportunamente esses textos e esses instrumentos, primeiro de forma preliminar dos únicos textos existentes nesse momento e depois em disco da forma já definitiva e ontem, ainda, por não ter suficientes exemplares na biblioteca enviamos o último jogo de exemplares. De maneira que estamos totalmente cobertos com o primeiro requisito.

Passo a ler os outros parágrafos, porque aí estão exatamente os requisitos que fundamentam o pedido: "O referido país poderá solicitar a suspensão temporária das obrigações estabelecidas no artigo 44 na forma do respectivo Protocolo Interpretativo". Foi feita, como dissemos em assuntos em pauta, exatamente nos dias 14 e 18 de julho, posterior à ratificação do Congresso.

"TERCEIRO.- O pedido de suspensão temporária das obrigações do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 sustentado pelas razões que o fundamentam e pelo compromisso do país solicitante de observar o regime estabelecido no Protocolo

mas

Interpretativo deverá ser apresentado ao Comitê de Representantes logo que entre em vigor o acordo mencionado no primeiro parágrafo". Está referindo-se ao Protocolo Interpretativo.

Demo-nos um prazo. A Representação argentina nos mencionou sua preocupação, em alguma oportunidade, de por que estávamos demorando tanto; na realidade não demoramos mais de um mês e a demora, insistimos, obedeceu simplesmente à necessidade de fazer todas as análises, todas as fundamentações.

A que está referindo-se esse terceiro parágrafo? Como o captamos na própria solicitação? Na solicitação, não unicamente estamos fundamentando quando dizemos "essa solicitação tem seu fundamento no artigo primeiro desta resolução", ou seja, em tudo o que lemos, senão que nas duas últimas linhas do terceiro parágrafo dizemos: "Outrossim, meu país assume o compromisso de observar o regime estabelecido no referido Protocolo". Isto é, estamos referindo-nos totalmente à base jurídica constituída, neste caso, pelo Protocolo adotado pelo Conselho de Ministros, absolutamente em todos seus pontos.

A preocupação dos senhores, segundo percebo, é que unicamente se faça referência ao início deste terceiro parágrafo da solicitação quando se diz: "com este propósito agradecerá ao senhor, também, a gentileza de apresentar ao Comitê de Representantes nossa disposição de iniciar negociações nos termos do segundo parágrafo da letra a) do artigo terceiro. Isto é, é importante esta menção; esta, de nenhuma maneira é delimitativa, isto leva uma intenção bem clara. Esta letra a) se refere à natureza das negociações e das negociações são de caráter bilateral. Para enfatizar essa particularidade se menciona unicamente a letra a), mas não é excludente nem da letra b) nem da letra c) nem das demais letras do artigo terceiro. Finalmente, não é porque simplesmente dizemos que estamos exatamente sendo solidários com o compromisso a que se refere todo o Protocolo Interpretativo.

Por conseguinte, Senhores, sentimos muito discrepar com a interpretação dada aqui. Nosso corpo jurídico está totalmente disposto a dialogar com o corpo jurídico da Representação da Argentina e do Brasil todas as vezes que se deseje e que se considere necessário para elucidar qualquer dúvida de falta de compromisso ou de falta de cumprimento de compromisso por parte do México ou de falta de sustentação ou de falta de qualquer outra idéia que pudesse dar lugar, dar origem a alguma interpretação que não seja a intenção das negociações.

Sugeriríamos, em lugar de aceitar a sugestão do Brasil, que fizéssemos uma emenda -não estaríamos em condições de fazer nenhuma emenda a este texto-, mas estamos dispostos a elucidar qualquer dúvida e sugeriríamos que se reunissem os corpos jurídicos das três Representações e esclarecessem absolutamente tudo o relacionado com esse assunto, mas que

mas

continue passando o tempo, porque a todos, absolutamente a todos, interessa-nos que esta questão vá adiante.

Creio que a Representação argentina foi muito oportuna quando nos dizia: "estão demorando demasiado; deve ser imediatamente". Nesse momento manifestamos nossas razões. Agora, entraríamos em uma contradição se fôssemos à parte de procedimento, simplesmente para dizer algumas questões de que pôde ter faltado a letra c) do artigo terceiro; não está faltando porque está na última parte do parágrafo.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do México.

Se me permitem, desejo fazer uma brevíssima intervenção na minha qualidade de Representante Permanente do México para referir-me às intervenções dos Senhores Representantes da Argentina e do Brasil.

Desejaria centralizar meu primeiro comentário no fato de que o México se sujeita de maneira irrestrita ao cumprimento de seus compromissos jurídicos dentro do Tratado de Montevideu, em relação com qualquer compromisso assumido.

E nesse sentido, o México, vai além das simples declarações verbais, com fatos. O fato contundente e fidedigno, em relação com sua determinação voluntária e propósito de cumprir com o Protocolo, ficou registrado esta manhã mediante o depósito do instrumento de ratificação do mencionado Protocolo.

Um segundo comentário tem a ver com o fato, que creio não apresenta nenhum tipo de dúvida para a compreensão, porque é um fato evidente, um truismo, que a fonte primigênia de direitos e obrigações jurídicas é o Protocolo Interpretativo do artigo 44. A nota solicitando a dispensa é um recurso de procedimento. Conseqüentemente, cremos que tanto a Argentina como o Brasil entenderão que o princípio universalmente consagrado no que se refere à observação dos convênios ou compromissos jurídicos nos deve levar necessariamente à fonte, insisto, primigênia, de direitos e obrigações, que é o Protocolo. Conseqüentemente, não deve haver a menor dúvida de que o México, ao depositar o instrumento de ratificação, está determinado a cumprir cabalmente cada um de seus compromissos. E não somente isso; senão que o México está disposto a fazer cumprir cabalmente cada um dos artigos, disposições e compromissos contidos não somente no Protocolo Interpretativo do artigo 44, como também no que se refere ao irrestrito e cabal cumprimento dos compromissos contidos no Tratado de Montevideu 1980, em relação com este tema ou em relação com qualquer outro tema que pudesse surgir em torno do processo de integração e da forma em que se vislumbra o cumprimento desses compromissos e especialmente no que se refere ao propósito, aceito por nossos Governos, de integrar a América Latina como um conjunto.

mas

Tem a palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, desejaria agradecer por seu intermédio à Representação do México as disquisições sobre nossa apresentação e a apresentação também da distinta Representação do Brasil, na qual surge que há coincidência de opiniões entre a Argentina e o Brasil nas deficiências que observamos no procedimento apresentado pelo México quanto à apresentação da nota para a solicitação do "waiver".

Não temos a menor dúvida de que a apresentação da nota não é um ato simplesmente administrativo, porque, na realidade, através dessa nota se solicita a suspensão de uma obrigação: a obrigação é a transmissão irrestrita de todas as preferências acordadas a um país desenvolvido.

E quando nesta mesma resolução se indica que deve ser sustentada pelas razões que a fundamentam e com o compromisso do país solicitante de observar o regime estabelecido, está solicitando que se fundamente as razões pelas quais não pode estender de forma irrestrita as preferências outorgadas aos outros países. E isto: aludir a este parágrafo, não é aludir à fundamentação. A fundamentação deve ser, sem dúvida alguma, a fundamentação pela qual o México não pode cumprir com estas disposições do artigo 44.

Da mesma maneira, chama-nos poderosamente a atenção que depois da sugestão da Representação do Brasil de que o México está obrigado a cumprir "in totum" o artigo 39, a Representação do México manifesta não estar em condições de modificar e ratificar esse compromisso, que manifestou a Presidência como Representante Permanente do México, que é o espírito de seu país o cumprimento de todas as disposições emanadas tanto do Protocolo Interpretativo como do Tratado de Montevideu 1980. Por isso chama-nos poderosamente a atenção esta manifestação de negação a aceitar que por escrito se cumpra com o que se acaba de manifestar em forma oral e, logicamente, registrada em atas deste Comitê.

Somente queria fazer estes dois comentários e agradecer novamente a intervenção do Senhor Presidente como Representante do México.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, a intervenção do Representante da Argentina vai à essência da matéria ao indicar, inicialmente, as deficiências da nota mexicana nº 159.

Não vou repetir a argumentação do Embaixador Sabra, suficientemente clara e eloquente.

Apenas queria salientar, ao agradecer a intervenção de Vossa Excelência como Representante do México e a própria

mas

intervenção anterior do Representante Alternativo, que o que nos parece claro, nas deficiências da nota, é que uma nota com este texto se não for complementada na linha sugerida pela Representação brasileira com o ânimo de superar pequenas dificuldades - não colocamos jamais em dúvida a intenção e o propósito, a vontade política mexicana, de cumprir com as obrigações jurídicas assumidas-; e, exatamente, por não pôr essa disposição em dúvida para nós é quase uma questão meramente de completar um texto inicial que evidentemente é insuficiente.

Não desejo estender-me, mas desejaria apenas enfatizar que a nota mexicana não se refere nem sequer à letra a) do artigo 30, como manifestou o Representante mexicano. Ela se refere aos termos do segundo parágrafo da letra a) do artigo 30. Se lemos este segundo parágrafo do Protocolo Interpretativo, diz o seguinte, referindo-se às negociações bilaterais compensatórias para restabelecer o equilíbrio de direitos e obrigações: "Essas negociações serão solicitadas de maneira fundamentada pelo país que se sinta afetado com a finalidade de receber compensações substancialmente equivalentes à perda de comércio em virtude das preferências concedidas em instrumentos não previstos no Tratado de Montevideu 1980". Este segundo parágrafo de uma letra é a única referência específica da nota mexicana.

E, como acabei de ler, a ênfase não está na obrigação mexicana de justificar substancialmente os motivos que a levam a formular o pedido de "waiver" e sim na obrigação do país que se sinta afetado por este país de apresentar os fundamentos de sua solicitação.

Estamos assim em um mundo de "Alicia no país das maravilhas": um mundo ao revés. Isto também é parte do conjunto de obrigações que os países que eventualmente nos sintamos afetados temos que cumprir. Mas isto é o segundo parágrafo da letra a) do artigo 30.

O artigo 30, em toda sua extensão, mostra exatamente qual é o espaço, o campo da negociação em sua totalidade.

Na medida em que um país qualquer - não me estou referindo ao caso do México- de nossa Associação tomar a decisão, a partir da firma deste Protocolo, decisão absolutamente legítima, o Tratado de Montevideu teve interpretado um de seus artigos de modo a permitir que qualquer de nossos países possa celebrar acordos não previstos no texto do Tratado de Montevideu com países de extrazona sem violar o Tratado.

Então, queria apenas assinalar que houve um momento em que se violou o Tratado e houve um momento em que um país de nossa Associação violava o Tratado e houve uma longa negociação política em que dez sócios nesta Associação, com grande flexibilidade política, decidiram, juntamente com um país que

mas

violava o Tratado nesse momento, chegar a uma interpretação do artigo 44 que permitisse subsanar esta violação.

Este é o Protocolo Interpretativo do artigo 44 que soluciona o problema para um país que violava o Tratado, anula esta violação e cria, "erga omnis", a possibilidade de que todos nós possamos fazer o mesmo, a partir deste momento, sem violar o Tratado. Mas o cuidado no Protocolo Interpretativo foi tão grande que, e lembro que pela grande insistência do Embaixador Nogueira Batista, mantivemos a obrigação primordial que é a de cumprir o artigo 44. E nos outros parágrafos, desde que o país solicitante de um "waiver" cumprisse com todas as obrigações contidas a partir do artigo segundo e as normas complementares que depois foram adotadas em uma reunião extraordinária do Conselho de Ministros, que esse país pudesse legitimar o passo de política externa que tomou no exercício absolutamente legítimo de sua soberania, mas legitimasse esse passo mantendo, através de negociações bilaterais, o equilíbrio de direitos e obrigações que pudessem ser afetados.

A letra e o espírito do Protocolo Interpretativo e das normas complementares, as normas de procedimento, a letra e o espírito, são muito claros: não podemos, nesses termos, aceitar impassíveis uma nota, como a mexicana, de número 159, que tão bem assinalou o Representante argentino, não é um documento menor; pelo contrário, é o documento que formaliza a possibilidade aberta por nós, como onze sócios, através do Protocolo Interpretativo, quando esta nota recorta o universo e delimita as possibilidades de negociação.

Sei que é importante que esse ponto fique claro e é um ponto de interesse geral da Associação; é um ponto de interesse geral da Associação, neste momento, em relação a um país que celebrou um acordo de extrazona não previsto no Tratado de Montevidéu 1980; e é interesse da Associação porque - não é esse o desejo do Brasil, nós já várias vezes assinalamos que o uso desse protocolo quanto menos fosse feito para nós tanto mais interessante é a situação - mas prudencialmente isso afeta em potência todos nós. Qualquer outro país que vier, agora legitimamente, sem violar o Tratado, firmar um tipo de acordo como o que foi firmado pelos Estados Unidos Mexicanos com os Estados Unidos da América e Canadá, esse país evidentemente que, se esse ponto não fosse esclarecido devidamente, de acordo com a letra e o espírito e a melhor tradição de direito, todo e qualquer país poderá aceitar esta nota inicial, que é incompleta e facilmente complementada, como um antecedente e nós todos, em lugar de que o Protocolo Interpretativo que foi um esforço político tão grande e as normas complementares que foram um esforço de negociação penosíssimo nos solucione o problema, estaremos abrindo uma esfera imensa de problemas.

Então, a Representação do Brasil reitera os termos de sua intervenção anterior; agradece à Representação mexicana a explicitação que fez com sua réplica; agradece ao Senhor

mas

Presidente do Comitê a intervenção que fez como Representante mexicano, mas quero reiterar os termos de minha primeira intervenção e esclarecer que é um tema de absoluta substância para o futuro desta Associação. Se nós, no primeiro momento em que acionamos um novo processo podemos cair em um texto que é um texto incompleto e um texto que é manifestadamente incompleto e cuja única expressão específica de referência ao Protocolo Interpretativo é o segundo parágrafo da letra a), nós estamos começando de uma maneira muito má. E teremos problemas sérios em torno desta Associação. Fizemos enormes esforços ao longo de um ano e meio de negociações difíceis, de grandes tensões, em alguns momentos penosíssimas, para que, exatamente, dar segurança jurídica à Associação. Esta segurança jurídica que foi conseguida com tão elevados custos para todos, a nosso modo de ver, pode chegar a ser ameaçada se o primeiro exemplo da fundamentação, da operacionalidade deste conjunto que é o Tratado de Montevideu, o Protocolo Interpretativo e suas normas complementares, se o primeiro exemplo não fosse um exemplo de cabal cumprimento da letra e do espírito da integralidade do texto, em especial do que diz respeito com a solicitação de suspensão, à inteira obediência ao disposto no artigo 3º, em sua totalidade.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Uma intervenção muito breve na minha qualidade de Representante Permanente do México, antes de dar a palavra ao Senhor Representante do México.

Uma pontualização. Consideramos a intervenção do Brasil, especialmente no que diz respeito ao comentário sobre violação do Tratado, como apreciação própria dessa Representação; principalmente se levamos em conta que o artigo 44 que devia fazer parte do processo de regulamentação do Tratado de Montevideu 1980, nunca foi submetido a este processo de regulamentação jurídica. Tanto é assim que esta Associação, os Governos aqui representados, consideraram necessário e aceitaram iniciar todo um processo de negociação jurídica para pôr em dia o artigo 44 mediante o Protocolo Interpretativo que veio preencher uma lacuna jurídica.

Considero que falar de violação do Tratado é envolver todos os Estados representados aqui como co-participantes na presunta violação do instrumento constitutivo de nossa Associação. Por isso não podemos estar de acordo com a interpretação do Senhor Representante do Brasil.

Tem a palavra o Senhor Representante do México.

Representação do MÉXICO (Juventino Balderas). Senhor Presidente, lamento muito que os argumentos da Representação da Argentina e da Representação do Brasil estejam defasados no tempo. Temos já instrumentos jurídicos muito claros, que são o apoio da solicitação. No antecedente houve um debate onde as

mas

posições que agora mencionam os distintos Representantes foram discutidas; foram discutidas mas, lamentavelmente, não prosperaram; e não prosperaram porque o México rechaça a idéia, por exemplo, de dizer por que não podemos ou por que não estamos em condições, como se o México fosse o primeiro país que estivesse nessa situação, de não fazer extensivo o tratamento preferencial, a que se refere o artigo 44, aos demais países da ALADI. Ou seja, naquela ocasião, se denominou "o argumento do banco dos acusados" e houve uma série de sim e de não para ventilar este argumento e não prosperou o argumento e agora, lamentavelmente, voltamos a trazê-lo; tampouco prosperou tampouco a idéia de que os Estados Unidos Mexicanos, por um instrumento que negocia com os Estados Unidos e com o Canadá, que é o TLC, por esse simples fato, venha acolher-se no Protocolo Interpretativo. Creio que o texto do artigo 44 -e isso nos levou também a uma grande discussão- o texto do artigo 44 ter tomado integralmente era exatamente para ter toda a fidelidade do antecedente, neste caso, que era o próprio Tratado de Montevidéu, na nova implementação que estávamos negociando.

Naquela ocasião o debate -podemos lembrá-lo- por parte do Brasil era que ficasse exatamente um texto onde dizesse: "Quando um país-membro da ALADI negociar com os Estados Unidos, com o Canadá ou com algum outro do exterior", etc., etc., "qualidade de desenvolvimento", etc., etc., isso teria desvirtuado totalmente o Tratado de Montevidéu, porque não é isso o que diz o Tratado de Montevidéu. Não negamos que no espírito do legislador estava bem clara a idéia de um bloco fechado -não negamos isso- mas se formos ao texto do artigo 44 do Tratado de Montevidéu, o que tem a ver com a obrigação de fazer extensivo o tratamento preferencial não é o tipo de país com o qual se negocia, porque se está falando de , na eventualidade de que se negocie com um país-membro ou não membro, mas não é por isso, pelo que nós temos ou nós fazemos credores à obrigação de fazer extensivo o tratamento preferencial aos demais países da ALADI. Surge a obrigação porque quando fazemos este tipo de negociações o fazemos através de acordos, de decisões, que não estão previstos no Tratado de Montevidéu. E a área de livre comércio que negociamos com os Estados Unidos e com o Canadá não está prevista, como tampouco está prevista a do MERCOSUL e como estão previstas todas as que os senhores conhecem. Isto é, essas questões são pontuais e muito interessantes, mas ficaram no debate, insistimos. Não podemos vir aqui a dizer-lhes: "fizemos um acordo com os Estados Unidos e com o Canadá e agora nos superou e não podemos fazer extensivo o que negociamos". Isso ficou totalmente superado. Não está dito no Tratado de Montevidéu nem está dito nestes instrumentos e, por conseguinte, não tem sentido que agora os distintos Embaixadores e o Representante do Brasil nos apresentem novamente os argumentos que eram a sua posição no debate que ficou totalmente superado e que faz parte do passado, faz parte de uma história.

mas

Nesse sentido pensamos que a fundamentação tem a ver exatamente com a conotação jurídica do apoio no qual está fundamentada totalmente a solicitação e não é que nos neguemos a idéia de fazer uma nota complementar para reafirmar "in totum" como menciona o Embaixador Sabra, todo o artigo terceiro porque, insistimos nas duas últimas linhas do terceiro parágrafo, estamos dizendo: "outrossim, meu país assume o compromisso de observar o regime estabelecido no referido Protocolo". Ou seja, não unicamente o artigo terceiro. O artigo terceiro está relacionado com o início das negociações, mas as negociações têm a ver com os demais artigos onde deve haver a eventual intervenção de um grupo especial caso haja diferenças etc., etc. É todo o Protocolo; não é nada mais o artigo terceiro. Então, está totalmente dita na solicitação e está captada no instrumento. Não é a razão de que nos neguemos per se a dizer "não quero dar cabimento às sugestões das Representações"; sim as damos, com todo prazer. Para esclarecer qualquer dúvida, propomos alternativamente, não a modificação nem o acréscimo de notas, senão o intercâmbio de opiniões dos corpos jurídicos que realmente são os que têm claro este tipo de aspectos de procedimento.

Nesse sentido reiteramos, Senhor Presidente, nossa posição: o instrumento, segundo nosso parecer, com todo o esforço que todos fizemos, está em ordem com o negociado até agora quanto ao Protocolo Interpretativo e seus dois anexos.

Não haveria, portanto, do nosso ponto de vista, nenhum elemento para modificação. Mas, reiteramos, para os efeitos de esclarecer qualquer dúvida e esclarecer qualquer tipo de descumprimento ou dolo, como mais ou menos se diz aqui, que se sentem os juristas e se esclareça o horizonte, porque não há dolo nisto. Há clareza, há uma reafirmação de cumprimento de compromissos do México. Mas, o México não quer voltar ao debate, não quer voltar ao que ficou no antecedente do debate, aquilo que não prosperou; temos uma base muito clara e é exatamente o que estamos invocando para fundamentar nosso instrumento jurídico.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

7. Relatório final da Segunda Reunião de Especialistas em Matéria de Origem (ALADI/RE.O/II/Relatório).

PRESIDENTE. Ofereço a palavra à Secretaria-Geral para os comentários que considere pertinentes.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Senhor Presidente, atendendo a sugestão de uma Representação, a Secretaria incluiu o relatório da Segunda Reunião de Especialistas em Matéria de Origem, que na realidade se trata de um relatório parcial.

De qualquer forma, como está aqui o Doutor Ruocco, que coordenou a reunião, peço a Vossa Excelência que lhe permita informar.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral Adjunto.

Tem a palavra o Doutor Ruocco.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Muito obrigado, Senhor Presidente.

Desejaria começar esclarecendo que o texto do relatório que se apresenta neste momento assinala que se trata de um relatório final e, na realidade, não é um relatório final porque o grupo dispôs fazer um intervalo para poder consultar as Administrações Nacionais sobre alguns aspectos fundamentais, tratados na reunião, com a intenção de, ao finalizar esse intervalo na data prevista para o mês de outubro, ter a possibilidade de estruturar um relatório completo que determinasse o aperfeiçoamento ou alguns ajustamentos na Resolução 78, em matéria de origem.

Não posso negar, Senhor Presidente, que no relatório há alguns aspectos referentes a temas específicos muito pontuais, onde o grupo já estabeleceu determinado critério ou aceitou determinado tipo de ajustamento ou modificação quanto a alguns aspectos. Refiro-me, por exemplo, aos prazos para a certificação de origem e algum outro como o que tem a ver com o faturamento em terceiros países de uma operação amparada nos acordos celebrados.

Mas, Senhor Presidente, reitero que este não é o relatório final; não está à consideração do Comitê de Representantes; não poderia estar porque tem esse caráter de relatório preliminar que previamente será analisado nas Administrações Nacionais. Obrigado, Senhor Presidente.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, por seu intermédio agradeço à Secretaria a informação apurada que nos deu e concordamos em que na reunião de peritos em matéria de origem houve um intervalo e deveria ser convocada para o dia 15 de outubro. Não obstante, o Senhor Coordenador do Grupo, Doutor Ruocco, esclareceu finalmente que houve consenso sobre três aspectos básicos: faturamento desde terceiros países, prazo de emissão do certificado de origem, e em matéria de formulário único houve consenso em não fazer modificações à proposta da Secretaria no documento 145. Sobre estes três pontos, nossa Representação desejava solicitar à Secretaria que nos distribuisse um projeto para modificar a Resolução 78 de tal maneira que absorvesse os pontos em consenso no grupo de trabalho, sem prejuízo de que em oportunidade de tratar o tema do calendário possamos convocar o grupo de peritos para a primeira quinzena de outubro, como eles solicitaram, para

em

concluir esta reunião com um debate muito mais profundo e que vá realmente à essência do regime de origem no que tem a ver com o esquema de valoração.

O outro tema é que creio que deveríamos ir gerando no Comitê iniciativas que fossem absorvendo aqueles aspectos que alcançam consenso dos grupos de peritos. Então, se não houvesse oposição, creio que nossa Secretaria poderia preparar-nos este projeto de reformulação da Resolução 78 sobre os três pontos em que houve consenso.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Também desejamos manifestar nosso agradecimento à Secretaria-Geral, ao Doutor Néstor Ruocco, que coordenou estes trabalhos. Vemos o avanço que houve nos trabalhos. Na realidade, o documento é bastante caprichado.

Mas, a reflexão é que teríamos gostado de voltar ao procedimento tradicional; significa que no início destas reuniões houve um projeto que de alguma maneira recolhia os avanços das reuniões anteriores. Aqui talvez teria sido muito útil contar com um projeto que recolhesse os avanços desta reunião em relação às anteriores. Evidentemente, depois, identificando os três pontos de consenso, consideramos muito interessante a idéia, mas também incorporando alguns aspectos que surgiram da própria discussão, como os fios condutores do debate, porque na realidade estão identificados os aspectos sensíveis deste complexo problema. Então, na realidade beneficiamo-nos deste tipo de esforço da Secretaria e essa seria nossa observação.

No segundo aspecto, trazê-lo ao Comitê, gostaríamos de refletir mais um pouco a proposta do Embaixador Sabra. Vemos a intenção de avançar. Notamos o risco de que quando avançamos em partes e o tudo de alguma maneira está ainda não desenhado, apresenta algum tipo de dificuldades. Mas, além disso, fariamos alguma consideração posterior a esse respeito; gostaríamos de sugerir que voltássemos ao instrumento tradicional.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muineló). Senhor Presidente, compartilhamos da posição da Representação argentina porque os três pontos que obtiveram consenso na reunião de peritos têm a ver com os aspectos processuais do regime de origem e não vão à essência de uma mudança; temas alguns que já foram tratados em reuniões anteriores.

Sem prejuízo de ratificar novamente a posição da Argentina, que apoiamos, gostaríamos de solicitar à Secretaria e, por seu intermédio, também à Representação argentina, que a mudança do formulário implicasse um prazo a determinar até quando os organismos autorizados devam tomar um tempo prudencial para emitir as novas fórmulas.

Representação do BRASIL (Luis Antonio Balduino Carneiro). A Representação do Brasil não vê nenhum problema à sugestão do Senhor Representante da Argentina no sentido de atualizar o projeto de acordo da Secretaria com base no consenso que no grupo de peritos sobre origem foi indicado por eles.

Também minha Representação gostaria de agradecer a observação do Doutor Ruocco no sentido de que se trata de um relatório preliminar uma vez que a reunião foi objeto de uma interrupção e, na realidade, não chegou ainda a uma conclusão.

De qualquer forma, gostaria de registrar aqui um pedido da Representação do Brasil à Secretaria no sentido de que a reprodução neste documento da apresentação feita do Senhor Emilio Sosa sobre a situação em cada país, no referente ao critério de valoração, fosse vista de maneira a torná-lo mais preciso ou, pelo menos, tão preciso como foi sua apresentação verbal na reunião de peritos, de modo que o documento ficasse mais completo e fosse mais útil como referência para nossa Associação.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Senhor Presidente, duas brevíssimas pontualizações. Esse tema, inclusive os aspectos que eventualmente poderiam chegar através de um projeto de resolução ao Comitê de Representantes, já tinha sido analisado na oportunidade em que apresentamos a proposta número 145, que, em definitivo, recolhia as primeiras recomendações do grupo de especialistas. Isto foi no ano de 1992; ou seja que na verdade estaríamos cumprindo com uma obrigação que ficou um pouco ...

PRESIDENTE. No ar.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Vossa Excelência o disse.

O outro aspecto é o que tem a ver com o manifestado pelo Senhor Representante do Brasil. Já tomamos nota deste pedido; estamos trabalhando em uma especificação muito concreta sobre a situação de cada um dos países-membros da Associação em relação ao Código de Valoração do GATT, porque disso, eventualmente, dependerá uma das sugestões propostas nesta oportunidade no relatório do grupo.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Apenas, por intermédio de Vossa Excelência, para perguntar ao Doutor Ruocco se poderia informar-nos em relação a esse pedido do Brasil, no trabalho que está sendo feito pela Secretaria-Geral quanto à especificação da situação de cada país com relação ao Código de Valoração do GATT, se a Secretaria-Geral já tem uma idéia aproximada de quando estaria terminado esse trabalho.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Como máximo, no final da próxima semana.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Muito obrigado.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, esta Missão quer, em primeiro lugar, agradecer ao Doutor Ruocco sua valiosa coordenação por ocasião desta reunião.

Em segundo lugar, está em condições de acompanhar as propostas da distinta Missão diplomática argentina.

Em terceiro lugar, seria conveniente que fosse mudada a capa, no sentido em que manifestou o próprio Doutor Ruocco. Porque no documento ALADI/RE.O/Relatório diz: "Relatório final" e deve dizer: "Relatório preliminar". De modo que seria conveniente mudar para poder dar-lhe o curso ativo que corresponde.

Representação do PERU (Efraín Saavedra). Senhor Presidente, apenas para, igualmente, agradecer ao Doutor Ruocco a magnífica coordenação do grupo que estamos tratando e ratificar que, na realidade, estamos em um intervalo até a próxima reunião, onde a Representação peruana terá alguns pontos a mencionar.

PRESIDENTE. Quanto a este ponto, a Presidência recolhe o sentir do Comitê; encomendáramos à Secretaria-Geral a apresentação de um projeto em relação com os três aspectos que foram matéria de consenso e matéria processual, e tomaríamos igualmente as providências para poder realizar a reunião em matéria de origem na primeira quinzena de outubro, ou seja, nos dias 10 e 11.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Tinha entendido que se havia mencionado a segunda quinzena de outubro porque há um prazo a cumprir; entendo que há uma parte do MERCOSUL. Por isso me chama a atenção que agora se adiante a data.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Efetivamente, mas em virtude de que na segunda quinzena de outubro há reuniões tão importantes como as decorrentes da última revisão do calendário, não havia nenhum condicionamento sobre os outros processos, consideramos conveniente fazê-la na primeira quinzena para os efeitos de ajustar um pouco o tratamento do tema.

SECRETARIO-GERAL. Poderia ser dias 13 e 14 de outubro.

PRESIDENTE. Bem, deveríamos formalizar esta data em uma próxima sessão do Comitê à luz das consultas que seriam feitas à Secretaria. Obrigado, Doutor Ruocco.

8. Calendário de reuniões (ALADI/SEC/dt 366/Rev. 7 e Add. 1).

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Issac Maidana). No primeiro documento estão as pautas para os aspectos de procedimento e cumprimento de alguns requisitos e o calendário das diferentes reuniões; no segundo são estabelecidas as reuniões para o período agosto-setembro de 1994. Talvez seria bom ver este documento onde há modificações.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, do primeiro documento surge, para nossa Representação, a preocupação sobre a necessidade de convocar algumas reuniões, aqui assinaladas, ainda não convocadas pelo Comitê.

Em primeiro lugar, partindo do que acabam de mencionar, "Regime regional de origem", haveria, em princípio, acordo para a data de 13 e 14 de outubro. Creio que isto na próxima sessão deveria ter uma resolução ou acordo para sua convocação.

A Comissão Assessora de Valoração Aduaneira deveria ser convocada para 19 e 23 de setembro.

O grupo de normas técnicas deveria ser convocado para 26 e 27 de setembro.

Ficariam pendentes dois temas, que seriam analisados nos grupos do Comitê de Representantes; normas fitossanitárias, que tínhamos sugerido primeiro para os dias 17 e 18 de outubro; mas, à luz da reunião do Grupo "ad hoc", estamos propondo os dias 19 e 20 de outubro. Para cláusulas de salvaguarda, os dias 24 e 25 de outubro.

Por outro lado, fica o tema de solução de controvérsias; na última reunião a Secretaria ficou em que distribuiria um novo documento da reunião, uma revisão, que ainda não chegou a nossa Representação. Provavelmente a Secretaria enviou e eu não tenha visto, mas na verdade não tenho visto. Ficamos em que antes da quinta-feira este documento, Revisão 1, seria distribuído, segundo pedido da Representação do Brasil.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Em princípio, estou de acordo com as observações do Representante da Argentina. Quero fazer apenas duas perguntas à Secretaria, tendo em vista as reduções importantes que tivemos que fazer no orçamento de viagens na sessão anterior.

Desejaria saber, primeiro, se seria necessária nossa presença nesta reunião de Madri, o Conselho para Assuntos Monetários, e se nós pagamos ou pagam os bancos centrais. Igualmente quanto à Reunião de Responsáveis pelas Políticas de Comércio Exterior, em Quito.

Desejaria saber se estão incluídas no orçamento, que sei que a Secretaria teve que reajustar. Primeiro, se é necessária a presença, segundo, se é paga por nós.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, essa reunião é uma reunião do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários. A Secretaria é secretaria desse Conselho. Posso confirmar depois a resposta que darei aqui, porque são muitas as reuniões que tenho que confirmá-las. Mas, tenho entendido que isso está no limite da nova programação das viagens. Está no limite, porque infelizmente sabemos que estamos atados aos presidentes dos bancos centrais. Eles fazem várias reuniões juntas e aproveitam para convocar o Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários.

Senhores Representantes, estamos enviando somente um representante; antes ia um diretor e um técnico e agora diminuiremos nossa assistência para permitir uma diminuição no custo. Mas, minha primeira impressão, se não estou equivocado, é que isso sim está contemplado no limite definido pela Comissão de Orçamento.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Minha resposta seria se não é possível que não assistisse. Creio que deveremos ir abandonando algumas secretarias técnicas e que eles se entendam. É uma sugestão.

PRESIDENTE. A Secretaria registrou devidamente sua proposta e nos próximos dias confirmará sua posição.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, para dar uma resposta completa deveria consultar o Secretário-Geral Adjunto da área, mas tenho entendido que todos os que constam aí já estão previstos. Não acrescentamos nada que não tivesse financiamento dentro dos limites previstos. Essa, pelo menos, é a idéia. Mas há perguntas pontuais sobre cada ponto. Peço tempo para responder.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Considero a reunião de Quito mais justificável. Creio que deveríamos ir esquecendo a dos bancos centrais. Porque eles se esqueceram de nós. Creio que tampouco a eles interessa muito se estamos. Eu, pelo menos, até agora não tenho visto, de meu país, nenhuma informação nem do que tratam, nem do que fazem nem aonde vão. Por isso digo que enviemos uma mensagem dizendo simplesmente que por razões orçamentárias não podemos. A reunião de Quito, certamente, porque é dos responsáveis pelo

comércio exterior, mas há tempo. Desejaria que a Secretaria tomasse nota e investigasse.

Mas, adianto desde já que meu voto será negativo em função do manifestado, embora estejamos nos desprendendo deste pessoal.

PRESIDENTE. A Presidência se permitiria sugerir que este tema fosse retomado na Comissão de Orçamento.

SECRETARIO-GERAL. Gostaria de fazer um comentário, Senhor Presidente.

Com relação a essa reunião de bancos centrais, acontece o seguinte: considero que o instrumento que manejam os bancos centrais é muito importante e tem sido muito positivo para a integração. Existe, não obstante, um grande problema de falta de contato com o Comitê. Mas, a Secretaria-Geral fez um esforço muito grande para manter esse instrumento como um instrumento em favor da integração. Temos feito um trabalho muito grande, ombro a ombro com os técnicos dos bancos centrais e os presidentes dos bancos centrais para garantir que esse sistema de pagamentos das exportações funcione realmente como um fator de facilitação do comércio. Mas creio, Senhor Presidente, que retirar a Secretaria de uma reunião como essa seria deixar esse processo ainda mais afastado do processo da ALADI.

É uma observação da Secretaria. Compreendo os critérios manifestados pelo Senhor Representante da Venezuela, Embaixador Lairer, e analisaremos as possibilidades de ater-nos a essa circunstância, porque realmente também é verdade que os bancos centrais têm recursos e poderiam eventualmente financiar nossa tarefa; que eles ajudem também. Essas eram as observações que queria fazer.

PRESIDENTE. Justamente é o que solicitou o Senhor Representante da Venezuela. Oxalá a Secretaria estivesse em condições de complementar a informação dada, na reunião que se realizará hoje à tarde da Comissão de Orçamento.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, a respeito deste tema queríamos manifestar que tanto a reunião do Equador quanto a de Madri estão contempladas nas pautas que deu o Comitê para as viagens que deve realizar a Secretaria no transcurso dos próximos meses. Outro tema é a avaliação que pede o Senhor Representante da Venezuela. Mas, como previsão, reitero, está contemplado nas pautas do Comitê de Representantes para o novo regime de viagens.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Consideramos que é um ponto muito importante o que acaba de expor o distinto Representante da Venezuela. Acrescentaríamos que

não é unicamente por pressões orçamentárias, que realmente estamos enfrentando, mas uma questão de fundo, referente à hierarquização das atividades e dos trabalhos da ALADI. Ou seja, creio que não podemos dar-nos ao luxo de tomar todas; todas não, porque então nos diluímos e não chegamos ao que queremos. Creio que estão bem delimitadas as funções da ALADI no seu artigo 2 do Tratado de Montevidéu. Não se trata de que não seja importante o mundo dos bancos centrais, mas casualmente porque é importante tem bem definidas suas funções: política monetária, política cambial. Eventualmente com o que nos acabam de mencionar é muito interessante, ou seja, garantia de pagamentos às exportações, isso, evidentemente são os bancos de comércio exterior.

Se fosse o caso, haveria uma série de instrumentos desse tipo; podem ser convidados aqui e ver a contribuição concreta, pontual, da ALADI e mais do que perder-nos em um mar que não é o nosso e não é o nosso porque a ALADI não está na etapa de uma comunidade ou de um mercado comum, onde seria muito óbvia a participação das políticas monetárias e cambiais para a integração. Mas, estamos em fraldas. Então, vemos com muita simpatia uma revisão a fundo deste tipo de situações e das recomendações, que acredito que não seja conveniente a todas.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, creio que o debate sobre a reunião de Madri foi suficientemente longo e que a linha da Secretaria-Geral a partir dos pedidos feitos, basicamente pelo Representante da Venezuela e agora complementados com as opiniões do Representante mexicano, serão devidamente processados, talvez, na reunião da Comissão de Orçamento, como Vossa Excelência sugeriu, ou tão pronto como for possível, se a Secretaria-Geral não estivesse em condições de dar uma visão realmente precisa do tema na reunião da tarde.

O que me levou a pedir a palavra, Senhor Presidente, foi outro tema; a reunião de Quito. Quero que me corrijam, por favor, se estou equivocado, mas creio que a reunião de Quito é uma reunião de responsáveis pelas políticas de comércio exterior, onde estarão presentes além dos funcionários de nossos países, os Representantes do SELA, CEPAL e ALADI, respectivamente.

A respeito desse tema queria lembrar à Secretaria que tempo atrás esse tema foi debatido no contexto do calendário e a Representação do Brasil pediu um documento informativo a Secretaria-Geral sobre os objetivos dessa reunião, comparecimento, e também a circulação prévia de documentos que eventualmente seriam submetidos nessa reunião. Um pouco para que nós aqui, no Comitê, tivéssemos a informação realmente estimada, a visão do processo de desenvolvimento destas reuniões de política exterior de maneira de poder, inclusi-

ve, transmitir da melhor maneira as informações a nossas Chancelarias.

Sobre isso gostaria de reiterar meu pedido, formalmente da Representação do Brasil, de que a Secretaria-Geral, com a maior urgência, prepare essa informação e que distribua os documentos de que possa dispor, e saber também quando a Secretaria-Geral, por intermédio de Vossa Excelência, poderia cumprir com este pedido da Representação brasileira, que já foi feito antes e reiterado agora.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairet). Em primeiro lugar agradeço as intervenções do Brasil, do México e do Secretário-Geral.

Talvez não me expressei bem; não me interessa tanto se está ou não contemplado no orçamento, mas não vejo a necessidade de estar presente nessa reunião. Pelo menos, pelo banco central de meu país. Não creio que isso tenha nada a ver com a integração nem com absolutamente nada disso. Se eles querem que a ALADI continue sendo secretaria Técnica que o solicitem.

Seja qual for a informação que forneça a Secretaria, a Venezuela opor-se-á a que sigamos assistindo a essas viagens. Procuro por todos os lados e não vejo o que estamos fazendo ali. Na Venezuela se diz: "é uma barata em um baile de galinhas". Os bancos centrais se entendem entre eles igual; isso não tem nada a ver com a integração. Isso, simplesmente, são uns senhores que fazem umas contas e dizem: "você me deve tanto, eu lhe devo tanto". Eles decidem onde se reúnem e não consultam a ALADI. A próxima vez a realizam nas Filipinas e então temos que ir às Filipinas; eles se reúnem onde querem. Talvez coloquei mal o tema quando manifestei que estavam incluídos. O que digo é que creio que é uma das coisas em função, precisamente, de que a ALADI cumpra; por isso manifestei, por exemplo, a de Quito; considero-a muito mais justificada, mas sinceramente não sei que fazemos nós em Madri. Talvez se amanhã a Secretaria me traz um perito e me explica o que faz; não sei qual é o papel que cumprimos nem se os bancos centrais vêm a nós, porque eles se reúnem; eles vão fazer lá compensações cambiais: o Chile dá à Venezuela tanto, a Venezuela dá ao Chile tanto, o Peru dá tanto, mas não vejo qual o apoio que devemos dar, nem por que temos que gastar dinheiro de nosso orçamento. Não entendo; se a Secretaria pode explicá-lo na próxima reunião, que me explique, mas não creio que tenha nada a ver com a integração; esse é um problema puramente comercial, de compensações, que fazem todos os bancos de todos os países do mundo, com o Japão, com quem seja. Mas estou aberto a que a Secretaria nos convença de que é necessário para a ALADI, que ajuda a integração; perfeito, apoiá-lo-emos, mas vejo que não se trata de que esteja incluído ou não no orçamento, senão que certamente esse dinheiro que

gastaremos aí será mais importante gastá-lo em alguma outra viagem que sim interesse à integração regional. Esse era o sentido da minha proposta.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Pensávamos que não entrariamos no tema de fundo da participação ou não da Secretaria da ALADI na reunião dos bancos centrais, mas em todo caso gostaríamos de manifestar que para nossa percepção essa participação é absolutamente necessária e nisso lamento diferir do meu amigo Representante da Venezuela.

Pensamos que é necessária precisamente porque há um excesso de autonomia dos bancos centrais, e esse excesso de autonomia dos bancos faz com que não haja a "vertebração" como variável de integração que deveria haver. Mas, sim, temos a percepção de que o que devemos fazer é procurar a maneira de canalizar as reuniões dos bancos centrais para objetivos mais específicos nossos.

Em um exame inicial da proposta da Representação da Venezuela tendo a coincidir: eles continuarão fazendo suas coisas. Sim, mas acontece que não estão com as orientações e não estão vertebrados aos afazeres da Associação, e esse é o grande desafio que temos que enfrentar, como Comitê de Representantes; ver como, entre aspas, administramos bem esse foro e não separar-nos dele. Em todo caso, pensamos que é um tema de discussão longa, que requer de meditação e que requer de uma posição. E me atreveria a pedir à Secretaria-Geral que nos preparasse algum tipo de documento que nos permitisse não separar-nos desse foro, senão vincularmos ativamente e manejar essas variáveis de maneira que sirvam para os objetivos da Associação.

PRESIDENTE. Talvez seria necessário que a Secretaria precisasse a qualidade em que participam os funcionários da Secretaria-Geral que intervêm nessas reuniões: se é simplesmente como observadores ou com uma ativa intervenção no debate. Creio que valeria a pena também consultar esse ponto à Secretaria-Geral.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, em algum momento pedi a palavra; quando Vossa Excelência disse que era um problema de orçamento deixei de lado a intervenção, mas a última intervenção da Representação da Venezuela me motivou a retomar a necessidade de manifestar a posição de meu país, que é coincidente com a do Chile.

Entendemos que nestas reuniões se trata um dos temas que tem facilitado muito o comércio intra-ALADI. Tanto é assim que nos momentos de crise de pagamento, o único sistema vigente era o da compensação de pagamentos, pela credibilidade que gerou o sistema. Assim continua sendo.

Também tive oportunidade de intervir como Representante argentino em uma destas reuniões do Conselho para Assuntos Financeiros e naturalmente vem realizando-se nas reuniões prévias ao Fundo Monetário ou reuniões prévias do Banco Interamericano, quando é feito pelo grupo de toda a América. Em algum lugar se reúne o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários e aproveita a presença dos delegados dos bancos centrais para fazer esta reunião. Sim acredito que se trata de um problema orçamentário, mas não de ausência da ALADI nessas reuniões. Creio que se disséssemos a nossos representantes de bancos centrais que eles deveriam prover os fundos para que a Secretaria continuasse assistindo-os não haveria inconveniente em que isto acontecesse e seria um alívio para o orçamento de nossa Associação.

O outro tema é o tema de fundo, e creio que agora iniciamos uma abertura da participação de um funcionário de nossa Representação nas reuniões que se realizam em Montevideu da área financeira e monetária. Até agora o pessoal do banco central era muito reticente quanto a que funcionários de nossas Representações participassem; realmente era um círculo muito fechado; temos conseguido que desta última reunião participasse Jorge Biglione, mas o tema fundamental é se nossos funcionários têm a especialização para participar destas reuniões. Creio que este é o problema fundamental. Não é somente a presença, senão a especialização que requerem estes temas. Mas, creio que é um tema já mais ou menos apresentado. Insistimos em que a ALADI deveria estar presente em todas estas reuniões. Creio que é um mecanismo de facilitação de comércio fundamental, mas o tema orçamentário poderia ser analisado desde outra ótica.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairer). Sinto-me muito satisfeito com o debate. Há uma palavra em espanhol que define a situação. A palavra exata é: "provocador"; dei uma de "provocador". Quando dizemos "provocador", às vezes o pessoal entende que convidamos alguém para uma briga. Portanto, nesse sentido não tem que excusar-se nem Augusto nem Jesus. O que quero é exatamente isso; o que quero, em primeiro lugar, é saber que papel cumprimos. Ou seja, por isso no calendário a ser revisado quero saber que papel desempenha a ALADI; inclusive quem como eu, não sabe, não tem recebido o primeiro relatório da ALADI, da Secretaria, de nenhuma destas reuniões, sequer das feitas aqui. Não tenho recebido o relatório de meu banco central sobre o que foi tratado aqui. Na questão de fundo e o mecanismo de compensação, estou de acordo. O que digo é, como se está tratando as viagens, que retomemos como estamos qualificando as viagens a serem realizadas e exatamente definamos, primeiro, nossa presença; segundo, para que vamos; terceiro, quem vai; e quarto, se seria possível que esta viagem fosse paga por nossos bancos centrais. Nesse sentido quis provocar esta primeira tentativa de debate. Porque, repito, nem sequer das reuniões, inclusive, sei, não sei os demais, mas se reuniram

aqui os bancos centrais e o delegado venezuelano nem sequer nos cumprimentou. Ignoram-nos totalmente. Ficam sentados aí e sou eu quem se aproxima para cumprimentá-los. Portanto, quero dizer que precisamos, que a Secretaria precise, porque sobretudo foi manifestado pelo Senhor Embaixador Sabra, que tem toda a razão, que papel cumpre, isso está claro. Quero saber que papel cumpre a ALADI, se essa viagem está justificada, para que nos utilizam; se vamos como simples "miro-nes", como se diz na Venezuela, e, quarto, se poderíamos lograr que eles pagassem a viagem. Portanto, creio que foi útil este intercâmbio de opiniões; a respeito dos outros, não tenho nenhuma objeção, mas, quis aproveitar que esta viagem estava no calendário para fazer esta observação. Mas, estou totalmente de acordo com o que diz Augusto, com o que diz Jesus; estou totalmente de acordo com isso. Digo que precisamos de que maneira a ALADI se integra a esse processo, que não sejamos simples viajantes que vamos e voltamos. Não sei, mas não tenho recebido o primeiro relatório ... nem se alguém se reúne com eles. Não tive informação, assim como a Secretaria tem recebido muito pontualmente informações sobre muitas outras reuniões, nas quais somos secretaria técnica; que é o que faz a ALADI nesta reunião?

PRESIDENTE. Creio que é conveniente deixar aqui a discussão deste tema; haverá oportunidade de retomá-la porque temos pouco tempo e temos vários pontos por tratar.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, apenas para dizer que realmente o papel de agente provocador do Representante venezuelano foi excelente, porquanto é um tema que deveria ser tratado entre nós, não só em nível de Comissão mas de Comitê. Creio que as preocupações do Representante da Venezuela são muito legítimas; parece-nos que a própria evolução das discussões aqui conflui com a última intervenção do Representante da Venezuela, sobretudo as intervenções dos Representantes da Argentina e do Chile. Creio que deveríamos tomar o conjunto dessas idéias e passar essa discussão à Comissão de Orçamento e depois trazê-la para o Comitê.

A Representação brasileira considera muito positiva a sugestão sobre os aspectos orçamentários do Representante argentino; o aspecto substantivo ao qual se referiu o Representante chileno, quanto a nossa reflexão para tentar dar um rumo que se reflita em nossos interesses em termos da integração, e a última intervenção do Senhor Representante da Venezuela, na qual retomou e esclareceu o sentido de sua proposta inicial.

Antes de terminar, uma pergunta que ficou pendente em minha intervenção anterior: tinha solicitado à Secretaria-Geral, por intermédio de Vossa Excelência, que dissesse quando preparará o documento informativo e circulará os documentos preliminares da reunião de Quito. Desejaria

retomar esse ponto e, através de Vossa Excelência, pedir a opinião da Secretaria-Geral.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Se me permite, brevemente queria referir-me a dois aspectos, discutidos aqui, sobre a reunião da comissão assessora.

Em primeiro lugar será distribuído, a pedido da Representação do Brasil, um documento definitivo sobre os temas propostos.

Em segundo lugar desejaria informar que a Secretaria distribuiu oportunamente os relatórios das respectivas comissões assessoras. Tal é o caso da última, levada a cabo em 12 de agosto de 1994, obviamente, e que foi distribuído a todas as Representações o relatório completo com as diferentes considerações e conclusões dessa reunião. Isto foi distribuído oportunamente e assim foi feito também no passado.

A respeito da consulta sobre a informação da reunião de Quito, distribuiremos oportunamente a documentação antes da reunião.

PRESIDENTE. Solicitaria à Secretaria-Geral que fizéssemos um repasso do calendário de reuniões, recolhendo todas as sugestões e comentários feitos.

Representação do PARAGUAI (Efraim Dario Centurión). Desejamos acompanhar a mesma sintonia do Senhor Embaixador da Venezuela e coincidir também em que sejam analisadas na Comissão de Orçamento e que tenham especial cuidado naquelas missões aos países de menor desenvolvimento econômico, que depois não vão, apesar de estarem aprovadas pelo Comitê. É tudo o que queria dizer.

- Convocação da reunião da Comissão Assessora de Valoração Aduaneira (19-23 de setembro de 1994).

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Continuando um pouco com a ordem do documento, a reunião da Comissão Assessora de Valoração Aduaneira, distribuimos o projeto de acordo 64, que prevê a reunião para os dias 19 a 23 de setembro de 1994 com a agenda incluída nesse projeto.

PRESIDENTE. Estão os Senhores Representantes em condições de se pronunciar sobre esta data ou requereriam alguma consulta?

Não havendo outros comentários, submeteria a votação o projeto de acordo convocando a reunião sobre Valoração Aduaneira para os dias 19 a 23 de setembro.

Vota-se: Unanimidade.

Portanto, o Comitê de Representantes APROVA o Acordo Nº 182, cujo texto faz parte da presente ata.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Por que tantos dias para esta reunião?

SECRETARIA. Pessoalmente estimo que cinco dias é demasiado tempo. Penso que em três dias pode ser esgotado o tema, porque basicamente é a comparação da Decisão 326, modificada recentemente pela Decisão 364 na Comissão do Acordo, e a proposta da Secretaria. Estaríamos falando de aproximadamente trinta artigos que contém o projeto de recomendação. Ou seja, considero que três dias são suficientes.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Então, de 19 a 21.

Representação do PERU (Guillermo Fernández-Cornejo Cortés). Senhor Presidente, desejaria, por seu intermédio, perguntar à Secretaria com que critério foi feito este projeto de acordo; com datas erradas e com prazo demasiado grande. Creio que não é técnico, salvo que a Secretaria manifeste que é para fazer um passeio a Punta del Este.

PRESIDENTE. Creio que foi proposto o assunto com o ânimo de procurar uma solução expedita para esta reunião. Mas, a Secretaria tomou nota das mudanças e as incorporou ao projeto de acordo. Creio interpretar a Secretaria-Geral.

- Reunião do Grupo de Trabalho sobre Normas Técnicas (26-27 de setembro).

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Sim. Depois temos a reunião do grupo de trabalho sobre Normas Técnicas que, na realidade, é um grupo de trabalho do Comitê de Representantes, que não requer de um ato formal de convocação através de um acordo, senão que é suficiente com o que haveria aqui, em nível de Comitê.

Representação do MEXICO (Juventino Balderas). Tínhamos entendido que estava em processo um relatório da última reunião e não estamos certos de que tenha sido distribuído. Já está concluído?

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Será distribuído quanto antes.

- Reunião sobre cláusulas de salvaguarda (24-25 de outubro)

A outra reunião, sobre cláusulas de salvaguarda, também se trata de um grupo de trabalho do Comitê de Representantes, prevista para os dias 24 e 25 de outubro

e, precisamente, pela mesma razão não requer uma convocação formal; é suficiente o acordo aqui, em nível de Comitê.

- Reunião sobre normas fito e zoossanitária (19-20 de outubro).

Igual que as anteriores, esta reunião é um grupo de trabalho do Comitê e tampouco requer um ato formal de convocação.

Representação do EQUADOR (Humberto Jiménez). Desejamos saber se há algum documento preparado pela Secretaria sobre este tema ou quando será distribuído, caso esteja em preparação.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Está em preparação.

- Segunda reunião de Especialista em Matéria de Origem.

Esta reunião foi decidida para os dias 13 e 14 de outubro e será convocada em uma próxima ocasião.

- Revisão do projeto sobre solução de controvérsias.

Tínhamos prometido para sexta-feira, ou seja para hoje, e hoje à tarde será distribuída às Representações a revisão do documento para que posteriormente o Comitê possa dispor de uma data para sua consideração.

É tudo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Conseqüentemente, a Secretaria-Geral fará uma nova revisão deste documento que nos acaba de apresentar.

A Presidência se permitiria referir-se à Revisão 7 do documento ALADI/SEC/dt 366, ponto V), parágrafos primeiro e segundo.

Se recolhi adequadamente os comentários feitos em uma sessão anterior sobre estes pontos, creio que caberia que na segunda linha do primeiro parágrafo acrescentássemos, depois de "... comunicará ...", "... com antecipação e oportunamente ...". Isto, de acordo com as notas da Presidência no debate correspondente.

Quanto ao segundo parágrafo, na segunda linha, depois de "... sistematicamente ...", "... aos Representantes Permanentes do Comitê ...", porque creio que terá essa função.

A Secretaria tomou devida nota.

- Adiamento da reunião da Comissão de Orçamento.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). No início da sessão tínhamos solicitado a inclusão deste tema porque tínhamos entendido que seria pedido o adiamento da reunião da Comissão, que em princípio estava fixada para a tarde de hoje. Pensávamos pedir que esta não passasse de segunda-feira, se fosse possível pela manhã, e fosse mantida a ordem do dia de convocação tal como está para hoje.

Representação da VENEZUELA (Germán Lairé). Sim, poderíamos reunir-nos segunda-feira às 10h da manhã, e com a mesma ordem do dia, dado que algumas Representações nos manifestaram ter problemas para assistir hoje à tarde.

PRESIDENTE. Então, está decidida a data para reunir essa comissão. Assim fica entendido.

- Pedido de informação da Representação do Brasil sobre cumprimento da Resolução 43 (I-E).

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Senhor Presidente, neste ponto tenho uma preocupação, um pedido de informação por parte de nossa Representação que gostaríamos de fazer, por intermédio de Vossa Excelência, à Secretaria-Geral.

É o seguinte: de acordo com o disposto no artigo primeiro da Resolução 43 (I-E), adotada em Cartagena, um país da ALADI que assinar um acordo que implique a aplicação do artigo 44 do Tratado de Montevideu deverá comunicar ao Comitê de Representantes a entrada em vigor do mencionado instrumento e também apresentar ao Comitê de Representantes o texto do instrumento e os eventuais instrumentos complementares.

Apenas queria manifestar que, talvez, possa ser uma falha de minha memória -nesse caso peço que me corrijam - mas não lembro, no caso do pedido mexicano, que o Comitê de Representantes tenha recebido esse conjunto de documentos. Daí minha pergunta à Secretaria-Geral, porque na nota mexicana nº 159, no seu parágrafo inicial, está informado que o texto do TLC -a nota não se refere aos instrumentos complementares- foi enviado à Secretaria-Geral e pergunto então: quando esse texto foi encaminhado à Secretaria-Geral e quando a Secretaria-Geral circulou o texto do TLC e os respectivos instrumentos complementares ao Comitê?

Isto é aparentemente formal, mas é um ponto de partida para dar cumprimento ao disposto no artigo primeiro da Resolução 43.

Peço a Vossa Excelência transmitir minha pergunta à Secretaria.

PRESIDENTE. Passo à Secretaria-Geral a consulta feita pelo Senhor Representante do Brasil.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Precisamente vamos anunciar que hoje ou segunda-feira, o mais tardar, distribuiremos em disco para cada uma das Representações o texto oficial do instrumento completo.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Com os instrumentos complementares.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Exatamente.

- Visita da Senhora Elmira Nogueira Batista ao Senhor Presidente do Comitê e ao Senhor Secretário-Geral.

PRESIDENTE. Desejaria informar aos Senhores Representantes que na manhã de hoje o Secretário-Geral e esta Presidência recebemos a visita da Senhora Elmira Nogueira Batista, quem muito amavelmente transmitiu, apresentou por nosso intermédio e do Secretário-Geral, seus agradecimentos ao Comitê em pleno pela homenagem póstuma feita ao Senhor Embaixador Nogueira Batista. Isto é o que a Presidência queria comentar.

Encerra-se a sessão.
